



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Arthur Bernardes, Nº 208 - CEP 39480-000 - Januária - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01/2023 - TJMG 1ª/JNU - COMARCA/JNU - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL PARA PROVIMENTO DE VAGA EXISTENTE E QUE SURGIREM NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE JANUÁRIA - MG - EDITAL 01/2023.

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Dr. André de Melo Silva, Diretor do Foro da Comarca de Januária-MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art.13, III, da Portaria Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, e art. 3º da Portaria Conjunta nº 400, de 11 de março de 2015, ambas do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG, bem como de outros atos administrativos expedidos pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, torna pública a abertura de inscrições para seleção pública das vagas que surgirem no prazo de validade desta seleção de estudantes de pós-graduação em Serviço Social na Comarca de Januária-MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública os estudantes de pós-graduação em Serviço Social, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e das Portarias Conjuntas nºs 297/2013, 400/PR/2015 e 1.199/PR/21 do TJMG.

1.2 A seleção pública será executada pela Direção do Foro e pelo Setor Social do Juízo.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 06 (seis) horas diárias.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.818,00 (um mil, oitocentos e dezoito reais) e, também, de auxílio - transporte, em pecúnia, no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).

1.5 A participação na presente Seleção Pública é aberta aos graduados em Serviço Social que sejam estudantes regularmente matriculados e frequentes em instituição de educação superior, em curso de pós-graduação na área de Serviço Social, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada à comprovação da regularidade documental do convocado dentre outros requisitos descritos neste Edital e na Portaria – Conjunta do TJMG nº 297/2013.

1.6 Será divulgado no site www.tjmg.jus.br (página inicial: cidadão/ seleção de estagiários: Januária) e no átrio do Fórum da Comarca de Januária (RECEPÇÃO), sito à Praça Arthur Bernardes, nº 208, Centro.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 A seleção pública é destinada ao provimento de uma vaga de estágio de pós-graduação no setor do Serviço Social da Comarca de Januária e formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem, para a mesma função, durante o período de validade da seleção pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ocorrerão exclusivamente no Fórum da Comarca de Januária/MG, na ADMINISTRAÇÃO, sito à Praça Arthur Bernardes, 208, Centro – Januária-MG - CEP: 39.480- 000, com vestimenta adequada, na data de **30/01/2023 a 10/02/2023, 13:00 às 17:00 horas** (horário de Brasília).

3.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.1 O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido dos seguintes documentos:

- a) Certificado/Diploma de conclusão no curso de Serviço Social;
- b) Cópia do RG (original e xerox);
- c) Certidão de inexistência de antecedentes criminais expedida pela Secretaria da Comarca da residência do candidato.

3.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 No momento das inscrições, os candidatos que possuem certificado de tempo de atividade como conciliador e/ou mediador voluntário no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, deverão apresentá-lo na Administração do Foro, no horário de 13:00 às 17:00 horas.

3.6 O requerimento de inscrição e a documentação deverão ser entregues de forma completa no ato da inscrição, mediante protocolo, e a falta de qualquer documento implicará indeferimento da inscrição.

3.7 Para a solução de qualquer problema na inscrição, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone (38) 3621-1123/2534/1431 ou e-mail jnuadm@tjmg.jus.br.

3.8 É de responsabilidade do candidato a manutenção do e-mail e telefone, para viabilizar os contatos necessários.

3.9 A comprovação de matrícula no curso de pós-graduação, será feita no ato de convocação do estagiário.

3.10 A inscrição nesta seleção pública será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1. Aos candidatos com deficiência, inscritos nessa modalidade que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição da República de 1988, bem como pelo art.37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, que regulamenta a Lei Estadual nº 11.867 de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de recorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste edital.

4.2. Nos termos da Lei Estadual nº 11.867 de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este edital.

4.3. O percentual de vagas de candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número anterior.

4.4. A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência no momento da inscrição.

- 4.6. O candidato que declarar-se com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.
- 4.7. Para fins de identificação de deficiência adotar-se-á a definição contida no art.4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de Outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.
- 4.8. Caso não existam candidatos com deficiência classificado em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da Seleção Pública, serão convocados estudantes da lista geral.
- 4.9. Os estudantes com deficiência que necessitem de condição especial para realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.
- 4.10. O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no Fórum da Comarca de Januária, no ato da inscrição, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.
- 4.11. A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela direção do Foro.
- 4.12. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste edital, implicará a não concessão desta ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito, no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.
- 4.13. Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararem deficientes, deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data da entrega, no qual conste a espécie e o grau, ou o nível da deficiência, com expressa referência ao CID.
- 4.14. A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de saúde do trabalho – GERSAT.
- 4.14.1. A critério da direção do Foro, poderão ser convocados Magistrados e/ou Servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar, a qual caberá a análise da compatibilidade da deficiência com as habilidades de estagiário.
- 4.14.2. O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.
- 4.14.3. O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da Seleção Pública.
- 4.14.4. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 5.1 Os candidatos negros, inscritos nesta modalidade, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Resolução nº 336/2020 do CNJ e pela Lei nº 12.990/2014, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.
- 5.2 Nos termos da Resolução nº 336/2020 do CNJ 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos negros aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.
- 5.3. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco

décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente, e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.4. A 3ª (terceira), 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona), a 23ª (vigésima terceira) vaga e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública, ficam destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.

5.5. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos e pardos, no ato da inscrição desta seleção pública, mediante preenchimento campo próprio do formulário destinado exclusivamente para este fim, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.6. O candidato que se declarar negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

5.7. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal na hipótese de contestação de declaração falsa.

5.8. O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.9. Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.10. Para avaliação da condição de ser preto ou pardo deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.11. Se após o ato da convocação for constatada que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer na ampla concorrência.

5.11.1. Ocorrendo a situação descrita no item 5.11, o estudante poderá apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a prolação da decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.11.2. Caso o recurso mencionado no item 5.11.1 não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este será encaminhado à Coordenação de Estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (COEST), que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento do Requerimento de Inscrição.

6.1.1. O TJMG exime-se da responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na ficha de inscrição.

6.2. A ficha de inscrição é intransferível.

7. DA SELEÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1.1. A seleção pública para preenchimento das vagas de estudante de Pós Graduação em Serviço Social na Comarca de Januária e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de uma prova com 2 questões discursivas, totalizando 100 (cem) pontos.

7.1.2. A prova discursiva, composta por 2 (duas) questões, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre temas pertinentes à profissão de Assistente Social, e sua correção será observado o emprego correto da Língua Portuguesa.

7.1.3. A resposta da primeira questão, deverá ser redigida com no mínimo 30 linhas e no máximo 60 linhas. A resposta da segunda questão, deverá ser redigida com no máximo 30 linhas. Serão atribuídos 70

(setenta) pontos na primeira questão e 30(trinta) pontos para a segunda questão.

7.1.4. A resposta da prova discursiva deverá ser escrita em letra cursiva ou letra de forma legíveis, sob pena de ser anulada. Não será corrigida a resposta à prova discursiva que:

- a) estiver escrita a lápis;
- b) não observar as orientações presentes no caderno de prova;
- c) contiver identificação fora do local apropriado;
- d) possuir número de linhas abaixo do limite mínimo definido no item 7.1.3;
- e) exceder o número de linhas disponíveis para resposta.

7.1.5. O rascunho utilizado na prova discursiva não poderá ser utilizado como modelo para embasar e/ou fundamentar o recurso.

7.1.6. Serão descontados 0,10 ponto em caso de inobservância das regras linguísticas (para cada erro).

7.1.7. Será considerado eliminado da seleção pública o candidato que não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total.

7.1.8. A prova ocorrerá no dia 03/03/2023, às 13:00 horas, e terá duração de 2 (duas) horas.

Local: Faculdade Funorte de Januária-MG, com endereço na Praça Tiradentes nº 164, Centro, Januária-MG.

7.2.1. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.2. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.3. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.3.1. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.4. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.4.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.5. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.6. O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.7. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.8. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.9. Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas da prova discursiva, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação na prova discursiva, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.11 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.12 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.13 O candidato não poderá identificar-se na prova discursiva, sob pena de eliminação.

7.14. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada com material transparente, documento oficial com foto e do comprovante de inscrição.

7.15 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 7.14. caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o TJMG por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram.

8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO DO TJMG

8.1. À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses até 01 ano, serão atribuídos 02 (dois) pontos e acima de 01(um) ano serão atribuídos 04 (quatro) pontos, sendo necessário frequência mínima de 80% (oitenta por cento), nas conciliações. Para comprovação da referida atuação, é necessário a apresentação de certidão para os devidos fins, no ato da inscrição, mediante inclusão do documento em campo próprio do formulário destinado para este fim.

8.2. O candidato que se enquadre nos itens anteriores deverá entregar a documentação comprobatória no ato da inscrição, nos termos deste Edital, em que conste:

- a) local de atuação como conciliador voluntário;
- b) tempo de atuação igual ou superior a (6) seis meses;
- c) data de emissão do documento posterior ao período mínimo de (6) seis meses de atuação;
- d) assinatura da autoridade competente.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A nota final do candidato será a soma da pontuação obtida pelas notas da prova discursiva, e da pontuação alcançada em razão do exercício da atividade de conciliador voluntário.

9.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação na prova discursiva;
- c) maior idade;

9.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

9.5 A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros, e a segunda, com a classificação dos candidatos com deficiência, e a terceira com a classificação dos candidatos negros.

9.5.1. Será publicada uma classificação provisória no dia 17/03/2023 (sexta-feira);

9.5.2. A classificação final será publicada até o dia 24/03/2023 (quarta-feira), com a homologação do resultado;

9.5.3 A classificação final será divulgada no Átrio do Fórum.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) resultado da prova discursiva;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 10.1 deste Capítulo será de:

02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.3. Os recursos mencionados no item 10.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro em 02 (duas) vias e deverão ser entregues no Fórum, sito à Praça Arthur Bernardes, 208, Centro - Januária-MG.

10.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

10.5 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

10.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no Fórum.

10.7 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.8 Após a divulgação de que trata o item 10.7 deste capítulo, a fundamentação da decisão

sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato no Fórum até a data de homologação desta Seleção Pública.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

11.1. O preenchimento das vagas que surgirem após a homologação e durante a validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

11.2. Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no capítulo 4 deste edital, reservada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3 Os candidatos autodeclarados como negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.4. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada mediante contato telefônico ou envio de e-mail.

11.4.1. Serão considerados para convocação os telefones ou e-mail registrados pelo candidato quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a correta identificação destes dados.

11.5. Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail serão registradas pela comarca.

11.6 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar o candidato permanecerá na lista de classificados até o surgimento de vaga de estágio compatível, observado o prazo de validade da Seleção Pública.

11.6.1 Será remanejado, uma única vez, para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão;
- b) não for localizado em razão de tentativas frustradas de contato por endereço eletrônico e telefone;
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d) não apresentar no prazo a documentação pertinente, conforme disposto no subitem 11.9;
- e) recusar a vaga oferecida.

11.6.2. O remanejamento a que se refere o subitem 11.6 será permitido uma única vez, por candidato, independente de sua classificação em outras listas.

11.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.7.1 Não ocorrendo a desistência formal, será excluído do certame o candidato que não responder, no prazo de 02 (dois) dias úteis, e-mail enviado pela Administração do Foro.

11.8. Aceita a vaga para o qual foi convocado, o candidato deverá comparecer no Fórum da Comarca de Januária no prazo de 5 (cinco) dias, prazo que terá para providenciar e apresentar a documentação necessária para ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) Formulário – Documentação para Admissão de Estagiário, preenchido de forma completa;
- b) Cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- c) Comprovante da regularidade cadastral do CPF do estudante junto à Receita Federal;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Documento comprobatório de conclusão do curso de graduação;
- f) declaração original da instituição de ensino de pós-graduação, contendo informação sobre a matrícula, frequência regular no caso de curso presencial e as datas de início e término do curso;
- g) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- h) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- i) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

j) Declarar ser negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11.9. Será excluído da seleção o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11.10 A documentação a que se refere o item 11.8, deverá ser entregue pelo estudante, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, diretamente à COEST.

12. CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 O candidato aprovado na Seleção Pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos das Portarias Conjuntas 297/2013 e 400/2015 do TJMG.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1. A seleção pública terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, bem como revogado a critério da Direção do Foro da Comarca.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as divulgações oficiais referentes a seleção pública serão feitas mediante afixação nos quadros de avisos e publicações existentes nas dependências do Fórum da Comarca de Januária.

14.2. É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional, ainda que não formalizado, ou de estágio com advogado, Sociedade de Advogados, que exerça a advocacia, que seja policial civil ou militar da ativa, ou que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.3. Aplica-se a contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

14.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.6. O acompanhamento da divulgação deste edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.7. Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste edital.

14.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as normas estabelecidas neste edital.

14.9. Para contagem de prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.10. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo do recebimento.

14.11. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste edital.

14.12. Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum da Comarca de Januária-MG pelo telefone (38) 3621-1123/2534/1431 ou e-mail jnuadm@tjmg.jus.br.

14.13. O resultado da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

14.14. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.15. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJF.

14.16. Para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital que será afixado nos quadros e avisos existentes nas dependências do Fórum de Januária, bem como, divulgado no site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

14.17. Integra este edital, o conteúdo programático da prova discursiva.

Januária, 25 de janeiro de 2023.

André de Melo Silva
Juiz de Direito e Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **André de Melo Silva, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 25/01/2023, às 10:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **12282346** e o código CRC **0C722F6B**.